



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2024

Finalidade Objeto: Contratação de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, que consiste em fornecimento de passagens aéreas por meio de reserva, compra, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, venda e entrega/ disponibilização de bilhetes com taxa de embarque, físico ou eletrônico, ao beneficiário da passagem aérea, e agenciamento de hospedagem, para prover acomodação, ambas em âmbito nacional para suprir a demanda de viagens corporativas de Servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de Ata de Registro de Preços por período de 12 meses.

Fornecedor: 125486 V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda

Endereço: AVENIDA OSVALDO REIS

Bairro: PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ

Cidade: ITAJAÍ

CNPJ/CPF: 36.957.287/0001-90

Incr. Estadual:

Nº : 3385

Fone: 3075-0777

SC

Email: financeiro@v8turismo.com.br

Lote 2							
Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	0.0.3232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL	NÃO SE APLICA	100	UN	2.069,9951	206.999,51

ESPECIFICAÇÃO

Total

206.999,51





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Suellen Patareli Miragaia** - Secretária de Educação, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.957.287/0001-90, com sede na Avenida Osvaldo Reis, nº. 3.385, bairro Praia Brava de Itajaí, município de Itajaí/SC, e-mail: financeiro@v8turismo.com.br, representada por **Marina Rigobelo**, portadora do RG nº. 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº. 993.687.300-91, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0039/2024 - processo administrativo nº. 3.436/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/06 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para **eventual prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea nacional**.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 22/03/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.

8.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

8.2 - Fica designado **Renan Rocha Pagan** - CPF: 388.083.448-27 - Cargo: Escriturário/Gestor de Recursos Humanos - tel: (12) 991525275 - email: pagamento@educacaotaubate.sp.gov.br, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

8.3 - Fica designado **Edson Donizeti da Silva** - CPF: 326.331.718-00 - Cargo: Escriturário - tel: (12) 99155-3845 - email: edson.silva@educacaotaubate.sp.gov.br, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO.

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/06 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021 e demais normas pertinentes, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
CONTRATANTE

MARINA RIGOBELLO
DETENTORA

Assinado por 4 pessoas: EDSON DONIZETI DA SILVA, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, RENAN ROCHA PAGAN e MARINA RIGOBELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/93FB-F983-632C>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0039/2024

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, que consiste em fornecimento de passagens aéreas por meio de reserva, compra, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, venda e entrega/ disponibilização de bilhetes com taxa de embarque, físico ou eletrônico, ao beneficiário da passagem aérea, e agenciamento de hospedagem, para prover acomodação, ambas em âmbito nacional para suprir a demanda de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de Ata de Registro de Preços por período de 12 meses.

1.1 Passagem aérea compreende o trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.2 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para eventual contratação

A realização de Ata de Registro de Preços para agenciamento de viagens e hospedagem se faz necessária para suprir o deslocamento de indivíduos a palestras, reuniões, congressos e eventos importantes que acontecem fora do âmbito municipal.

A exemplo de tal demanda cita-se a parceria firmada entre a Secretaria de Educação e a Fundação Lemann, junto a Elos Educacional, que desenvolvem o Programa Gestão para a Aprendizagem.

O Programa Gestão para a Aprendizagem contribui para o aprendizado dos alunos das redes públicas parceiras por meio de consultoria em gestão pedagógica aliada à formação de educadores.

As redes participantes recebem da Fundação Lemann, em síntese, consultoria em gestão pedagógica, formação de gestores escolares e técnicos pedagógicos da secretaria e formação dos professores.

Como contrapartida para a parceria aqui exposta, a Secretaria de Educação precisa custear o traslado e a hospedagem da formadora indicada pela Fundação Lemann, em parceria com a Elos Educacional, nas datas estipuladas para as formações e consultorias.

Outro exemplo de demanda é a necessidade da realização de visitas a entes federativos, tais como viagens do Sr. Prefeito ou de Secretários à Brasília para assinatura de convênios ou de diversos termos que podem ser disponibilizados.

Assinado por 4 pessoas: EDSON DONIZETI DA SILVA, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, RENAN ROCHA PAGAN e MARINA RIGOBELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/93FB-F983-632C> e informe o código 93FB-F983-632C



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tendo em vista o panorama aqui apresentado, justifica-se a presente ata de registro de preços para aquisição de passagens aéreas e hospedagem para o exercício de 2024 e 2025.

2.2. Da análise Técnica

A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável, tratando-se de uma demanda que possui fluidez a contratação por meio de ata de registro de preços garante a utilização de acordo com a real necessidade.

2.3. Descrição da solução como um todo

Trata-se de promoção de uma ata de registro de preços visando a eventual contratação de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, que consiste em fornecimento de passagens aéreas por meio de reserva, compra, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, venda e entrega/disponibilização de bilhetes com taxa de embarque, físico ou eletrônico, ao beneficiário da passagem aérea, e agenciamento de hospedagem, para prover acomodação, ambas em âmbito nacional para suprir a demanda de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Taubaté. A eventual contratação visa otimizar a aquisição de passagens e hospedagem quando necessário, e evitar a ausência de representantes do Município em eventos ou viagens que visam beneficiar Taubaté, seja por captação de recurso financeiro ou por formação contínua.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E QUANTITATIVO

3.1 Do serviço de agenciamento de passagens aéreas.

3.1.1 Prestação de serviços de agenciamento de viagens – território nacional

A Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens em território nacional compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.1.2 Orientações gerais da Prestação de serviços de agenciamento de viagens

3.1.2.1 A Contratante irá enviar à licitante vencedora o pedido de cotação de preços, contendo a indicação do destino desejado, classe ou categoria, horário de preferência e outros detalhes de seu interesse. A futura vencedora deverá fazer levantamentos de todas as empresas de transporte aéreo que mantêm voos para o destino desejado, indicando os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços e demais elementos necessários. Assim que definido pela unidade requisitante a empresa de transporte aéreo que melhor atender as necessidades como horários de partida e chegada, a empresa deverá efetivar a reserva em nome das pessoas autorizadas e manter os valores em até 24 (vinte e quatro) horas, período em que receberá a autorização para emissão dos bilhetes pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.2.2 Fornecer a Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações e a cotação das tarifas das empresas aéreas para voos marcados, com o objetivo de repassar o menor valor à Contratante.

3.1.2.3 Repassar a Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, de bilhetes e passagens aéreas, obedecendo aos regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais e domésticas.

3.1.2.4 Reembolsar a Contratante o bilhete de passagem ou o trecho não utilizado a emitir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua solicitação, a Nota de Crédito correspondentes serão glosados em faturas liquidadas.

3.1.2.5 Fornecer à Contratante cotação de tarifas de menor preço, com reserva de passagem aérea, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para nacionais, dentro do horário de expediente (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00). Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Contratante. Não há contagem de tempo fora do expediente informado. Em caráter emergencial, o prazo máximo será de 2 (duas) horas, também dentro do horário de expediente.

3.1.2.6 Emitir e encaminhar os bilhetes de passagens aéreas nacionais no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a autorização para fornecimento, diretamente à Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Contratante. Não há contagem de tempo fora do expediente estipulado. Em caráter emergencial o prazo máximo será de 1 (uma) hora, também dentro do horário de expediente.

3.2 Do serviço de agenciamento de hospedagem

3.2.1 Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem – território nacional

A Prestação de Serviços de Agenciamento de hospedagem em território nacional compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação de diárias para hospedagem nacional em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.2.2 Orientações gerais da Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem

3.2.2.1 O serviço de hospedagem poderá ser solicitado nas seguintes modalidades/acomodações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Acomodação em Hotéis com qualificação de no mínimo 3 estrelas	
Nº de Ordem	Descrição da Hospedagem
1	Apartamento Single com café da manhã
2	Apartamento Duplo com café da manhã

O serviço de agenciamento de hospedagem deverá contemplar o território nacional, em hotéis de no mínimo 03 estrelas.

3.2.2.2 A licitante vencedora deverá realizar a manutenção dos serviços de informações sobre as opções de hotéis, realização de reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos comprovantes das reservas nacionais.

3.2.2.3 A Prefeitura irá enviar à licitante vencedora o pedido de cotação de preços, contendo a indicação do destino desejado, sendo informação imprescindível para escolha do local da hospedagem, garantir uma hospedagem próxima ao local do possível evento, com o intuito de economizar com gastos de locomoção. Informações como horário de preferência para check in e check out e outros detalhes de seu interesse, também serão encaminhados. A licitante vencedora deverá fazer levantamentos de todos os hotéis dentro dos padrões estabelecidos neste termo, e os respectivos valores. Assim que definido pela unidade requisitante o local da hospedagem que melhor atender as necessidades, como localização, a empresa deverá efetivar a reserva em nome das pessoas autorizadas e manter os valores em até 48 (quarenta e oito) horas, período em que receberá a autorização para emissão da reserva pela CONTRATANTE

3.2.2.4 Todas as modalidades de hospedagem deverão contemplar café da manhã, conforme item 3.2.2.1 do presente termo de referência, o qual deverá ser produzido e servido no mesmo local da hospedagem.

3.2.2.5 Eventuais despesas além das descritas no contrato, correrão às expensas unicamente do hóspede, que as sanarão por meio de dinheiro, cartão de crédito e ou débito, não onerando a contratada.

3.2.2.6 Repassar a Contratante as vantagens e/ou bonificações, quando houver, obedecendo aos regulamentos vigentes à época.

3.2.2.7 Após recebimento da autorização para efetivar a reserva, a contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para envio do comprovante da reserva, quando for referente à hospedagem no território nacional, o envio deverá ser diretamente à Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Contratante. Não há contagem de tempo

Assinado por 4 pessoas: EDSON DONIZETI DA SILVA, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, RENAN ROCHA PAGAN e MARINA RIGOBELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/93FB-F983-632C> e informe o código 93FB-F983-632C



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fora do expediente estipulado.

3.2.2.8 Após a reserva da hospedagem/diária, se houver qualquer motivo que ocasione um cancelamento por parte da contratada, a mesma deverá manter o preço informado na cotação, e imediatamente transferir a hospedagem para um hotel próximo ao desejado inicialmente.

3.2.2.9 A contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado.

3.2.2.10 A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

3.2.2.11 O hotel deverá oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga na garagem, serviço de segurança.

3.3 Do quantitativo

Para a prestação de serviço objeto do termo de referência em tela, a fins de quantitativo utilizou-se o consumo da última ata de registro de preços do mesmo objeto vigente, restando o seguinte quantitativo para atender os órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Taubaté:

Especificação	Quantidade Estimada
Taxa de Agenciamento: Reserva e fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional (categoria econômica)	100

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Do serviço de agenciamento de passagens aéreas.

A Contratada deverá emitir e entregar/encaminhar os bilhetes de passagens aéreas nacionais no prazo máximo de 04 (quatro) horas após conferência e autorização para o fornecimento, diretamente à Secretaria requisitante.

4.2 Do serviço de agenciamento de hospedagem

A contratada deverá encaminhar o comprovante da reserva de hospedagem nacional no prazo máximo de 04 (quatro) horas após conferência e autorização para o fornecimento, diretamente à Secretaria requisitante.

5. DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1 Quanto ao serviço de agenciamento de passagens aéreas

5.1.1 Os preços do objeto deste Edital serão repassados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, das tarifas promocionais vigentes à época da prestação de serviço, deduzido da taxa de embarque.

5.1.2 A Remuneração do Agente de Viagem – RAV será estabelecida no contrato, de acordo com a proposta do licitante vencedor e servirá de base para pagamento das faturas. Não será reajustável.

5.1.3 O valor global estimado da ATA será constituído de todo o montante previsto para a despesa – comissão, passagem e taxa de embarque. A finalidade dessa forma de valoração é porque se houver somente o valor da comissão (agenciamento), não haverá previsão de como pagar externamente valor da passagem e da taxa de embarque, então o valor lançado não será o valor real do contrato a ser pago. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas do fornecimento de passagens.

5.1.4 Embora na planilha de custo e formação de preços esteja lançado o valor estimado da passagem, bem como da taxa de embarque, o valor a ser licitado, será somente o valor da Comissão. Contudo, para efeito estimativo da ATA de Registro de Preços, para execução completa da mesma, o valor total estimado da despesa deverá compor o valor total a ser licitado.

5.1.5 Ressaltamos que os valores a serem pagos pela passagem aérea e respectiva taxa de embarque poderão variar para menos ou para mais, na execução do contrato, dependendo da ocorrência. O valor apresentado na Planilha de Referência é apenas um valor estimado.

5.2 Quanto ao serviço de agenciamento de hospedagem

5.2.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.2 O valor global estimado da ATA será constituído de todo o montante previsto para a despesa – diárias e taxa de serviço. A finalidade dessa forma de valoração é porque se houver somente o valor da comissão (agenciamento), não haverá previsão de como pagar externamente valor da hospedagem, então o valor lançado não será o valor real do contrato a ser pago. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas do fornecimento de hospedagem.

5.2.3 Embora na planilha de custo e formação de preços esteja lançado o valor estimado da hospedagem, bem como da taxa de serviço, o valor a ser licitado, será somente o valor da Comissão. Contudo, para efeito estimativo da ATA de Registro de Preços, para execução completa da mesma, o valor total estimado da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

despesa deverá compor o valor total a ser licitado.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar adimplente com os órgãos emissores da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND's vigentes.

7 GARANTIA

A garantia para a contratação da presente proposta de promoção de Ata de Registro de Preços deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor.

8 MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 Das obrigações da contratada

8.1.1 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

8.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

8.1.4 Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.6 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

8.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;

8.1.8 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.9 Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

8.1.10 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

8.2.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.2.3 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.

8.2.4 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.5 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

8.2.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

8.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2.8 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.10 Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;

9.2 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual, será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, conforme anexo I.

11 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

11.1 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, dada as características da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prestação de serviço a ser contratada, não foi possível obter o preço de mercado por outro método, e tão pouco a utilização de catálogo padronizado.

11.2 Foram coletadas os valores referentes às taxas de agenciamento, quanto ao valor máximo da Ata, foi feita uma média dos valores e quantitativos consumidos da última ata de registro vigente, conforme planilha de Valor Médio por Serviço.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 279.904,38 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), vale ressaltar que este valor inclui as taxas de agenciamento e o valor médio de cada serviço (passagem e hospedagem nacional), conforme mapa comparativo de preços presente no anexo II.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

Assinado por 4 pessoas: EDSON DONIZETI DA SILVA, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, RENAN ROCHA PAGAN e MARINA RIGOBELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/93FB-516B-F983-632C> e informe o código 93FB-F983-632C



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 3.436/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0039/2024)

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 04 de abril de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Suellen Patareli Miragaia

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 311.485.328-54

Assinatura: _____

PELA GESTÃO DA ATA:

Nome: Renan Rocha Pagan

Cargo: Escriturário/Gestor de Recursos Humanos

CPF: 388.083.448-27

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: Edson Donizeti da Silva

Cargo: Escriturário

CPF: 326.331.718-00

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Marina Rigobelo

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 993.687.300-91

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: EDSON DONIZETI DA SILVA, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, RENAN ROCHA PAGAN e MARINA RIGOBELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/93FB-516B-F983-632C>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 36.957.287/0001-90

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 3.436/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0039/2024)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 206.999,51

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 05 de abril de 2024

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
Secretária de Educação

Assinado por 4 pessoas: EDSON DONIZETI DA SILVA, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, RENAN ROCHA PAGAN e MARINA RIGOBELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/93FB-F983-632C> e informe o código 93FB-F983-632C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93FB-516B-F983-632C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON DONIZETI DA SILVA (CPF 326.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 16:28:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SUELLEN PATARELI MIRAGAIA (CPF 311.XXX.XXX-54) em 05/04/2024 16:33:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENAN ROCHA PAGAN (CPF 388.XXX.XXX-27) em 05/04/2024 16:51:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARINA RIGOBELLO (CPF 993.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 17:40:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/93FB-516B-F983-632C>